

LEI Nº 1.713/2008 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 82.776.550/0001-61, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme previsão constante do orçamento do corrente exercício.

Parágrafo Único - A Subvenção Social de que trata o caput deste artigo será repassada em uma única parcela.

Art. 2º. A concessão da Subvenção Social de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizada para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços.

Art. 3º. O Hospital Nossa Senhora da Paz deverá prestar contas da subvenção social recebida, ao Município, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da subvenção.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.075 – APOIO À INST. HOSP. CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.43.0.1.0000/26 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 09 de Dezembro de 2008

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal